



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2001

SÚMULA: Modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 1º - O § 2º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, com a redação dada pela Emenda nº 08/2000, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 18 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa." (NR)

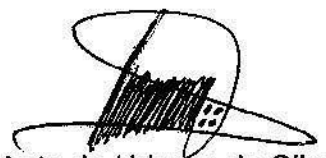
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contidas no § 6º, incisos II e III, do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 2 dias do mês de julho de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente


Vilmar Maccari
Vice-presidente


Antonio Urbano da Silva
1º Secretário

DIÁRIO DO POVC

NO 2564 - EDIÇÃO 2564 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09/2001

SUMULA: Modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art 1º - O § 2º do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, com a redação dada pela Emenda nº 08/2000, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art 18 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa. (NR)

Art 2º - Ficam revogadas as disposições contidas no § 6º, incisos II e III, do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Art 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco aos 2 dias do mês de julho de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente

VILMAR MACCARI - Vice-presidente

ANTONIO URBANO DA SILVA - 1º Secretário